ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, n° 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI –
Fones: (89) 3582-2101 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail:
camarasaoraimundo@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINIST. Nº 005.0000147/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI e a empresa **H R SOARES (TELECENTER)**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Rua Frade Macedo, nº1036 – Bairro Aldeia, CEP: 64.770 – 000, na Cidade de São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.807/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor JAIRON DOS SANTOS RAMOS, portador do CPF xxx.689.323-xx e Carteira de Identidade (RG) Nº 56568932353 SSP/PI, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Rua Palmeira Sobrinho, nº 1600, Bairro Aldeia, no município de São Raimundo Nonato – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **H R SOARES (TELECENTER)**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.148.601/0001-09, com endereço à TV Dr. Barroso, Nº 449 – Bairro Aldeia, CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato - Piauí, neste ato representado pelo senhor **HERNANI RIBEIRO SOARES**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº xxx.884.718-xx e RG nº 1.964.167, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com Dispensa de licitação, conforme o Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – *DO OBJETO:*

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 8 CÂMERAS IP, 2 SWITCH, CABOS E CONECTORES E REINSTALAÇÃO DE 10 CÂMERAS E TROCA DE CABOS CONECTORES E FONTE, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO -PI, conforme descrição dos produtos/serviços abaixo.

LOTE I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
1	NVR de 8 a 16 canais	UND	Twg	1	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00
2	Switch PoE 4 portas	UND	Giga	2	R$ 337,50	R$ 675,00
3	HD 1 TB	UND	WD purple	1	R$ 650,00	R$ 650,00
4	Conectores RJ45	UND		20	R$ 2,50	R$ 50,00

5	Cabo de rede	UND	Intelbras	380	R$ 3,95	R$ 1.501,00
6	Caixas de passagem cftv	UND	Engermove	16	R$ 25,00	R$ 400,00
7	Câmeras IP	UND	Haiz	8	R$ 475,00	R$ 3.800,00
8	Cabo coaxial	UND	Intelbras	250	R$ 2,35	R$ 587,50
9	Conector BNC mola	UND		16	R$ 5,00	R$ 80,00
10	Conector P4	UND		8	R$ 5,00	R$ 40,00
11	Fonte 10 AM	UND	ALM	1	R$ 135,00	R$ 135,00
Valor Total (Dez mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)						**R$ 10.068,50**

LOTE II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
1	Mão de obra e instalação	UND	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
Valor Total (Três mil e quatrocentos reais)					**R$ 3.400,00**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.468,00 (Treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

2.1 Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para a prestação de serviços de instalação de câmeras e acessórios.

2.2 A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade.

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários:

3.1.1 O valor a título de honorário é de **R$ 13.468,00 (Treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais),** a ser pago de forma parcelada**,** já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Validade:

3.3.1 A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500
		3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier. Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das

responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

São Raimundo Nonato (PI), 19 de março de 2025.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353

Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

JAIRON DOS SANTOS RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Pela contratante

Hernani Ribeiro Soares

HERNANI RIBEIRO SOARES
CONTRATADO

Testemunhas:

Claudete Santos Sousa — Rosivilda de Sousa Silva

NOME: — NOME:
C.P.F.: 035.526.673-08 — C.P.F 078.380.953-05

Scanned by
PDF Scanner